



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.480
de 4 de junho de 2013.

“Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 4.337, de 05 de dezembro de 2002.”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 4.337, de 05 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para fins desta Lei e face às disposições constantes no parágrafo 3º, do artigo 100, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 78 do Ato das Disposições Transitórias, serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignadas em precatório judicial que, devidamente atualizados, tenham valor igual ou inferior ao do maior benefício do regime geral de previdência social ao tempo em que forem requisitados judicialmente.”

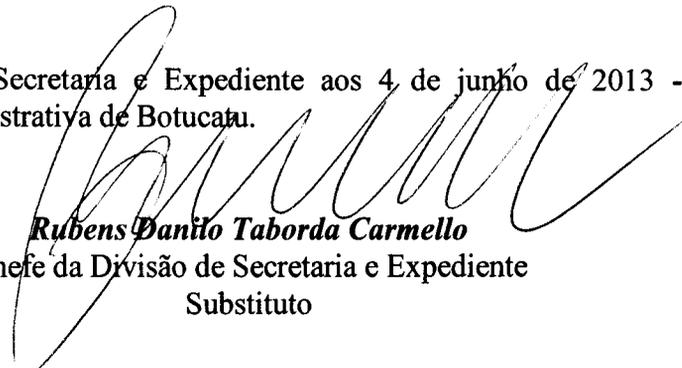
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de junho de 2013.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 4 de junho de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rubens Danilo Taborda Carmello
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente
Substituto